



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE

015/2025

OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores quando em viagens para realização de capacitação ou para cumprimento de atividades institucionais, bem como para atendimento de eventuais passageiros atendidos pela Secretaria de Assistência Social com necessidade de locomoção para outros municípios e para atendimento de pacientes TFD – Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Protocolo geral presencial (físico); ou via protocolo digital no seguinte link:
<https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>
Fazendo login identificado e selecionando o assunto protocolo “CREDENCIAMENTO”;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 10/03/2025.



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO – PASSAGENS RODOVIÁRIAS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Agente de Contratação Mateus Gabriel Gomes Werlang, designado pela Portaria nº 218/2023, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço do Município de Medianeira, bem como para atendimento de passageiros atendidos pela Secretaria de Assistência Social com necessidade de locomoção para outros municípios e para atendimento de pacientes TFD – Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde, conforme abaixo descrito:

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as empresas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE ou PRESENCIAL/FÍSICO GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>, bem como serão publicados no [PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços mencionados, visa a aquisição de passagens rodoviárias (ônibus), a serem destinadas aos servidores quando em viagens a serviços ou de interesse da Prefeitura Municipal de Medianeira, bem como destinadas a pessoas que não possuem condições financeiras e necessitam de apoio do Município para a concessão de passagens que busquem o retorno ao Município de origem dos indivíduos, com devidas orientações e encaminhamentos sociais necessários.

3.2. A Secretaria de Assistência Social necessita enviar frequentemente funcionários que participam de capacitações ou para distribuição aos usuários do CRAS e/ou CREAS (pessoas em situação de rua, indígenas, mulheres vítimas de violência, adolescentes apreendidos ou crianças/adolescentes/idosos com direito violado ou em acompanhamento).

3.3. A Secretaria de Saúde justifica-se a necessidade do referido serviço para realização do transporte aos pacientes-TFD – Tratamento Fora de Domicílio e acompanhantes que realizam tratamento de Saúde na cidade de Curitiba, encaminhados pelos SUS- Sistema único do Município. Este serviço é complementar ao transporte realizado por veículo próprio desta secretaria.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços das secretarias municipais.

4.6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

4.6.1. Pessoa jurídica que atenda as condições de habilitação prevista no item 7.

4.6.2. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio de protocolo online ou protocolo geral (físico):

5.1.1. PROTOCOLO ONLINE: Disponibilizado no link de acesso <https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> direcionado para o setor de Compras e Licitações, devendo ser anexado os documentos listados nos itens 7 do presente edital.

5.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

OU

5.2. PROTOCOLO FÍSICO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a partir de 07/03/2025 contendo os documentos listados nos itens 7 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

5.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

5.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

6. DOS VALORES

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 205.141,40 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais)**, conforme estimativa de custos abordada em tópico específico do Estudo técnico preliminar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 7.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO V**.
- 7.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 7.5. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 7.6. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- 7.7. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 7.7.1.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - 7.7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 7.7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 7.7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 7.7.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 7.7.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 7.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - 7.7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
 - 7.8.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 7.8.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 7.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.8.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.8.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.9. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por representante da pessoa jurídica interessada em aderir ao credenciamento.

7.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.11. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.12. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.13. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.14.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e sede respectiva.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade de Licitação.

8.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos deste.

8.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto a todos os interessados que apresentarem a qualificação exigida para a habilitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, de acordo com os valores vigentes no momento da execução, respeitando os limites estabelecidos no termo de referência e as condições do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
133	050010412200062021339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	080010824500152149339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
585	090011512200182095339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
654	110012312200202111339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
597	090011545200182098339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
567	08003082430017609233903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3003 - Fundo da Criança e Adolescente - Superavit
567	08003082430017609233903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3 - Fundo da Criança e Adolescente
668	110012369100202113339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
716	120012781200232119339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
724	120012781200232120339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
552	080020824500162159339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)
73	040030412200052014339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
361	070031030200112064339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
145	050010412500062023339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
630	100012060600192104339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
660	110012369100202112339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
151	050020412300062024339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
534	080020824400152078339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
641	100021854100192107339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
137	050010412500062022339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
446	080010824400142076339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

12.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

12.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO IX**.

12.7. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

12.8. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

12.9. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar.

b) **ANEXO II** – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- c) **ANEXO III** – Solicitação de Credenciamento.
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de nepotismo
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- i) **ANEXO IX** – Minuta de contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 10 de março de 2025, assinado digitalmente.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e
Planejamento

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde

Marcia Hanzen
Secretária de Desenvolvimento
Econômico

Antonio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social

Scharleston Schmoller
Secretário de Esporte e Lazer

Amarildo Tessaro
Secretário de Agricultura Sustentável e
Abastecimento

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli
Secretária de Educação e Cultura

Isaías França Benjamim
Secretário de Obras e Serviços Públicos

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública necessita contratar serviços de transporte rodoviário para atender à demanda de deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e servidores públicos para cumprimento de atividades institucionais. A aquisição dessas passagens é fundamental para garantir o acesso a serviços de saúde, assistência social e deslocamentos administrativos essenciais.

1.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O credenciamento está alinhado à previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a destinação de recursos para a aquisição de passagens terrestres. Embora o órgão não possua um Plano de Contratações Anual formalizado, a demanda é recorrente e essencial para o atendimento das necessidades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Objeto:** Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de transporte rodoviário para aquisição de passagens terrestres sob demanda.
- **Público-alvo:** Usuários do SUS, do SUAS e servidores públicos em deslocamento para atividades institucionais.
- **Forma de execução:** A aquisição das passagens será realizada conforme necessidade, mediante consulta de preço vigente no momento da emissão e nos termos do credenciamento firmado.
- **Crítérios de habilitação:** As empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de existência jurídica mediante apresentação de documentos a serem estabelecidos no edital de credenciamento.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES:

A estimativa da demanda será baseada nos históricos de consumo dos últimos exercícios, considerando a média de passagens adquiridas, reajustes tarifários e variações sazonais.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada por meio de licitação tradicional com preço fixo.
2	Contratação sob demanda via credenciamento.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A licitação tradicional com preço fixo foi considerada inviável devido à impossibilidade de fixação prévia dos preços das passagens, os quais variam de acordo com fatores dinâmicos do mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução adotada será o credenciamento de empresas do setor de transporte rodoviário, permitindo aquisição conforme necessidade e preços vigentes.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita sob demanda, visto que as passagens serão adquiridas conforme a necessidade dos usuários.

5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas previstas neste momento.

5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração e divulgação do edital de credenciamento.
- Avaliação das empresas interessadas.

5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização dos serviços rodoviários contribui para a otimização dos deslocamentos, garantindo maior acessibilidade e redução de custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total será estimado com base nos históricos de consumo dos últimos anos, aplicando-se reajuste inflacionário.

No exercício de 2023 o município de Medianeira consumiu R\$ 192.663,14 em passagem rodoviária através das empresas credenciadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

No exercício de 2024 o município de medianeira consumiu R\$ 198.711,59 em passagem rodoviária através das empresas credenciadas.

Desta forma a média de consumo dos dois últimos exercícios é de R\$ 195.687,36 aplicando-se o reajuste por meio do índice IPCA de 4,83% dentre o período de 12 (doze) meses entre 01/2024 a 12/2024, o valor estimado da contratação passa a ser R\$ 205.141,40.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Maior eficiência na aquisição de passagens.
- Atendimento às necessidades de deslocamento de forma ágil e eficaz.
- Redução de custos com a otimização do modelo de contratação.
- Maior previsibilidade orçamentária e transparência no processo de aquisição de passagens.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço do Município de Medianeira, bem como para atendimento de passageiros atendidos pela Secretaria de Assistência Social com necessidade de locomoção para outros municípios e para atendimento de pacientes-TFD – Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	Passagem de transporte rodoviário de passageiros.	SERVIÇO	R\$ 205.141,40	Valor destinado ao credenciamento de fornecedores para aquisição de passagens ao longo de período de 12 meses.

1.2. O valor total refere-se valor estimado com base no histórico de consumo dos últimos anos.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.1.1. Apresentação de **Cópia do documento de identidade do sócio** ou de seu representante legal.

3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

3.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

3.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

3.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

3.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

4. Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.1. O início da execução do objeto fica vinculado a assinatura do contrato;
- 5.2. A empresa credenciada ao receber as solicitações/requisições de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, deverá observar as seguintes condições:
 - 5.2.1. Receber as solicitações/requisições via plataforma online, telefone ou presencialmente.
 - 5.2.2. Registrar informações do passageiro;
 - 5.2.3. Capturar detalhes da viagem (data, horário, origem, destino);
 - 5.2.4. Verificar a disponibilidade de assentos para o itinerário desejado por meio de Sistema informatizado de reservas;
 - 5.2.5. Efetuar a reserva das passagens caso verificado a disponibilidade;
 - 5.2.6. Emitir comprovante de reserva para o usuário/passageiro;
 - 5.2.7. Emitir as passagens mediante verificação dos dados da reserva;
 - 5.2.8. Permitir marcação e remarcação de passagens conforme necessidade;
 - 5.2.9. Permitir endosso de passagens para terceiros;
 - 5.2.10. Permitir a retirada das passagens de forma presencial ou envio eletrônico.
- 5.3. A empresa credenciada deverá realizar atendimento contínuo durante o horário comercial e período vigente da contratação.
- 5.4. O agente responsável por realizar as solicitações/requisições, deverá verificar dentre as companhias credenciadas a existência de prestação do mesmo itinerário demandado, presando em realizar a solicitação/requisição da passagem sempre do menor preço.

Local da prestação dos serviços

- 5.5. Os serviços serão prestados no Município de Medianeira/PR.
- 5.6. **A empresa credenciada deverá apresentar lista de itinerários que estarão à disposição para a prestação dos serviços, sendo que a execução somente será conforme a demanda e requisição do Município de Medianeira-PR.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 - 6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.10. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do(s) Fiscal(is) de Contratos, Sr(a). Cleiton Braun - CPF 041.***.***-62, Secretaria de Saúde. Larissa Antonioli CPF/MF 088. ***. ***-92, Secretaria de finanças. Cassiana Campagnaro - CPF/MF 007. ***. ***-03, Secretaria de Educação e Cultura. Juliana Lanzarini - CPF/MF nº 032. ***. ***-60, Secretaria de Assistência Social. João Alexandre Hentz, CPF/MF 662. ***. ***-04, Secretaria de Esporte e Lazer. Júlio Magagnin Valiati, CPF/MF nº 087. ***. ***-86, Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Paulinho Sérgio Chies - CPF/MF Nº 081. ***. ***-96, Secretaria de Administração e Planejamento. Flavio Piekarczewicz da Silva, CPF/MF 081. ***. ***-07, Secretaria de Agricultura. Mateus Gabriel Gomes Werlang, CPF/MF 109. ***. ***-09, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente prestados e documentados pela Prestadora de Serviços.

7.2.1. A Prestadora de Serviços manterá registros precisos das reservas, emissões, marcações, remarcações, endossos e fornecimentos de passagens rodoviárias realizados, os quais estarão disponíveis para revisão pelo Contratante a qualquer momento mediante solicitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Faturamento

7.3. A Prestadora de Serviços emitirá faturas detalhadas para cada prestação de serviços, indicando claramente os serviços realizados, as datas e os valores correspondentes.

7.4. O Contratante é responsável em verificar os serviços prestados, situação em que ao identificar irregularidades no faturamento retornará para revisão por parte da prestadora de serviço, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

7.4.1. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

7.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, III da Lei 14.133/2021, serão selecionadas as empresas que cumprirem com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 205.141,40 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
133	050010412200062021339033000000 - PASSAGENS	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
464	080010824500152149339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
585	090011512200182095339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
654	110012312200202111339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
597	090011545200182098339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
567	080030824300176092339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3003 - Fundo da Criança e Adolescente - Superavit
567	080030824300176092339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3 - Fundo da Criança e Adolescente
668	1100123691002021133390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
716	1200127812002321193390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
724	1200127812002321203390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
552	0800208245001621593390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)
73	0400304122000520143390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
361	0700310302001120643390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
145	0500104125000620233390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
630	1000120606001921043390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
660	1100123691002021123390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
151	0500204123000620243390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
534	0800208244001520783390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
641	1000218541001921073390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
137	0500104125000620223390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
446	0800108244001420763390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao *Município de Medianeira*

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], vem, por meio deste, solicitar sua inclusão no credenciamento de empresas na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço do Município de Medianeira, bem como para atendimento de passageiros atendidos pela Secretaria de Assistência Social com necessidade de locomoção para outros municípios e para atendimento de pacientes-TFD – Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**.

Para tanto, anexamos à presente solicitação a documentação exigida, incluindo:

1. Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;
2. Relação de itinerários disponíveis para a prestação dos serviços, estando a execução condicionada à demanda e requisição do Município de Medianeira-PR;
3. Demais documentos exigidos no edital de credenciamento.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Município de Medianeira-PR, bem como a manter a regularidade da documentação e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A idoneidade poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Secretários Municipais infra-assinados, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto será de R\$ 205.141,40 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme definido no edital de credenciamento, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. O VALOR CONTRATUAL ESTIMADO total para todos os credenciados será de R\$ 205.141,40 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), limitado a este valor.

3.3. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da dotação orçamentária seguinte:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
133	050010412200062021339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	080010824500152149339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
585	090011512200182095339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
654	110012312200202111339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
597	090011545200182098339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
567	080030824300176092339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3003 - Fundo da Criança e Adolescente - Superavit
567	080030824300176092339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3 - Fundo da Criança e Adolescente
668	1100123691002021133390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
716	1200127812002321193390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
724	1200127812002321203390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
552	0800208245001621593390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)
73	0400304122000520143390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
361	0700310302001120643390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
145	0500104125000620233390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
630	1000120606001921043390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
660	1100123691002021123390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
151	0500204123000620243390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
534	0800208244001520783390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
641	1000218541001921073390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
137	0500104125000620223390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
446	0800108244001420763390330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 015/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Secretário

Secretaria

RAZÃO SOCIAL

Representante

Contratado

FISCAL DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº: